



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

#### 1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)

1.1- Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme descrições constantes no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	GARRAFA TÉRMICA DE PLÁSTICO NÓRDICA 1L PRETA	Unid.	20
2	PRATO SOBREMESA COUP MALI CLASSIFIC 19,5cm	Unid.	10
3	POTE DE VIDRO HERMÉTICO 8,5x28CM	Unid.	60
4	CESTA DE PÃO 24x24x8cm	Unid.	1
5	JARRA DE VIDRO BOROSSILICATO COM TAMPA DE BAMBU CLASSIC- 18cm L-10,5cm A-23cm	Unid.	20
6	GUARDANAPO TRICOLINE LISO JEANS 43X43CM	Unid.	3
7	AÇUCAREIRO DE CRISTAL COM FIO DE OURO 8cm x 8cm x 11cm	Unid.	20
8	CAMINHO DE MESA 133 TOILE DE JOUY 42X141CM	Unid.	1
9	BANDEJA RETANGULAR DE BAMBU TRELIÇA 39CM	Unid.	20



10	CESTA AMIGOLD 22X30,5X9CM	Unid.	1
11	JOGO DE COPOS 4 UN CRISTAL DIAMONDS 400 ML	Unid.	18
12	VASO GRANDE BRAND OFF-WHITE PREMIUN	Unid.	1
13	CONJUNTO COM 2 XÍCARAS DE CHÁ DE CRISTAL ECOLÓGICA COM PIRES BIRD 180ml	Unid.	60
14	CONJUNTO DE ESPÁTULA 23,5X02 22,5X02 23,5X02	Unid.	1
15	TAÇA CRISTAL BOHEMIA 580ml MODELO ANNA	Unid.	16
16	VASOS DE LINHAS ORGANICAS D5-N61	Unid.	2
17	JOGO AMERICANO 48X31,5CM	Unid.	3
18	JOGO DE GARFO DE AÇO INOX POSITANO	Unid.	12
19	JOGO DE FACA DE AÇO INOX POSITANO	Unid.	12
20	JOGO DE COLHER SOPA DE AÇO INOX POSITANO	Unid.	12
21	JOGO DE COLHER CAFÉ DE AÇO INOX POSITANO	Unid.	12
22	PRATOS RASOS EM PORCELANA PRISMA	Unid.	12
23	SALEIRO DE MESA DE CERÂMICA COM TAMPA DE BAMBU	Unid.	1
24	VASO PURPURA DECOR	Unid.	2
25	COLHER DE MADEIRA GRANDE 60CM	Unid.	1
26	POTE DE ARMAZENAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL A PROVA DE VAZAMENTOS 6,7 LITROS	Unid.	1
27	JOGO DE PANELA SOLAR COM REVESTIMENTO CERÂMICO	Unid.	1
28	BOWL DE VIDRO 15X35,5CM TUBO	Unid.	2
29	BOLEIRA EM CRISTAL ECO 32x32x10	Unid.	1
30	QUEIJEIRA EM CRISTAL CHUMBO 20X20X12,5CM	Unid.	1
31	AÇUCAREIRO CRISTAL CHUMBO COM COLHER	Unid.	1
32	BANANEIRA DE JARDIM REAL TOQUE	Unid.	1
33	PORTA GUARDANAPO DE MADEIRA PINUS	Unid.	1
34	GUARDANAPO DE PAPAEL ESTAMPADO 25X25CM	Unid.	20
35	POTICHE DECORATIVO COM PÉ 15X20CM	Unid.	1
36	ESPATULA COM CABO DE MADEIRA 10,2CM	Unid.	1
37	PANO COBRE JARRA BORDADO	Unid.	2
38	LEITEIRA EM CRISTAL DE CHUMBO 220ML	Unid.	1
39	JARRA DE VIDRO COM 6 COPOS DIAMANTE 1L25	Unid.	1
40	BOWLS DE CRISTAL COM FIOS DE OURO 11X11X6,5CM	Unid.	4
41	FAQUEIRO DE AÇO INOX ATHENAS DOURADO	Unid.	4
42	XÍCARA DE CHA EM CRISTAL COM FIOS DE OURO 200ml	Unid.	4
43	JOGO DE PRATO RASO CELEBRATE FENDI	Unid.	13
44	VASO VAZADO MADAGASCAR FOSCO	Unid.	3
45	JOGO AMERICANO REDONDO ALGODÃO 31X46CM	Unid.	13



46	BANDEJA DE MADEIRA COM ESPELHO TRIAX	Unid.	1
47	XICARA EM PORCELANA CELEBRATE FENDI 380ml	Unid.	13
48	AÇUCAREIRO COM COLHER DE CRISTAL 8X8X11CM	Unid.	1
49	SUQUEIRA DE CRISTAL DIAMOND TRANSPARENTE 4,9 LITROS	Unid.	2
50	JOGO DE PRATO SOBREMESA CELEBRATE FENDI	Unid.	13
51	PORTA LIVROS FAMILIA ELEFANTE OFF-WHITE	Unid.	2
52	FERVERDOR COM CABO DE BAQUELITE DIAMETRO 12CM	Unid.	1
53	BOWL DE VIDRO CANELADO COM BORDA DOURADA 17x9x5cm	Unid.	1
54	TRAVESSA ORGANIC TERRACOTA 34,4x22,2x3,4cm	Unid.	2
55	CONCHA CULINÁRIA EM AÇO INOX 30CM	Unid.	1
56	MANTEGUEIRA DE CRISTAL 14X9X8	Unid.	1

**2- DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "b" da Lei 14.133/2021)**

A aquisição em tela tem como objetivo atender as necessidades dos gabinetes e demais setores da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo a relação e correspondentes quantitativos dimensionados pelo Responsável pelo Almoxarifado desta Casa de Leis.

As aquisições se justificam em virtude de a Câmara Municipal de São João da Barra/RJ precisar prover os seus setores dos itens acima listados, principalmente para atender as demandas de reuniões internas e atendimentos a autoridades de público externo.

Atualmente, a Câmara Municipal não dispõe dos itens acima listados e necessita dos mesmos para o perfeito desenvolvimento das atividades dos diversos setores desta casa de Leis.

Ressalta-se que a contratação será realizada dentro dos parâmetros legais, com a devida observância às normas da Lei n.º



14.133/2021, visando à transparência, economicidade e celeridade no atendimento à necessidade pública.

### **3- METODOLOGIA DE CÁLCULO**

3.1- A quantidade dos itens a serem adquiridos leva consideração o documento de formalização da demanda acostado aos autos pela Gerência de Patrimônio e Almojarifado.

### **4- DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, "i" da Lei 14.133/2021)**

4.1- A estimativa do procedimento é definida através de procedimento de formação de preços realizado pela Diretoria de Licitações e Contratos

4.2- Considerando a característica peculiar do objeto em tela, a estimativa inicial leva em consideração o critério preconizado no art. 23 § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2024.

### **5- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, "j" da Lei 14.133/2021)**

5.1- As despesas decorrentes da futura contratação direta estão previstas no Orçamento do exercício 2025, na natureza de despesa 3.3.90.30.00.

### **6- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, "h" da Lei 14.133/2021)**

6.1- Definido o valor estimado pela Diretoria de Licitações e Contratos, a presente contratação se dará mediante procedimento de dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, do tipo menor preço (artigo 33, I).



6.2- De maneira objetiva, o fornecedor vencedor será selecionado através de procedimento de dispensa de licitação, e a empresa selecionada será a que apresentar o menor preço durante o procedimento, desde que cumpridos os requisitos de habilitação elencados no aviso/termo de dispensa que será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de São João da Barra.

6.3 - A entrega do objeto poderá ser parcelada, desde que observado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação desta Casa de Leis;

6.4- A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

6.5- A presente contratação se dará por menor preço por item;

6.6- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.7- No que concerne aos requisitos de contratação (Artigo 6º, XXIII, "d" da Lei 14.133/2021), deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação previstos em instrumento convocatório, que neste caso trata-se de Aviso/Termo de Dispensa de Licitação.

## **7- CRITÉRIO DO REAJUSTE DE PREÇO**

7.1- Como se trata de contratação inicialmente para o prazo inferior a 12 (doze) meses, os preços serão fixos e irreajustáveis durante esse período. Todavia, tendo em vista o objeto consistir em escopo predefinido, na hipótese de prorrogação automática nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período, tendo como data-base o mês de referente à formação de preços do procedimento em tela.

## **8- Vigência**



8.1- A contratação decorrente do procedimento em tela terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da correspondente nota de empenho.

8.2- Considerando que a contratação decorrente do procedimento em tela tratar de escopo predefinido, na hipótese de o objeto não ser concluído no tempo inicialmente previsto, será a correspondente vigência automaticamente prorrogada até conclusão do mesmo, nos termos do art. 111, da Lei n° 14.133/2021.

8.3- A Administração poderá dispensar a celebração do instrumento contratual, substituindo o mesmo por nota de empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei n° 14.133/2021.

## **9- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com este termo de referência e a proposta comercial apresentada no certame.

9.2 - Após recebimento provisório, o objeto será recebido definitivamente, mediante a verificação da conformidade, sendo a correspondente Nota Fiscal atestada pela fiscal do contrato.

9.3 - O prazo para o recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório.

9.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal do fornecedor vencedor.

## **10- DAS ENTREGAS**

10.1- A empresa vencedora será responsável pelas despesas de deslocamento de sua equipe para a entrega dos itens, não cabendo qualquer tipo de cobrança, sob esses aspectos, à contratante.



10.2- A contratada deverá realizar as entregas sempre no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar das respectivas solicitações expedidas pela contratante.

10.3- As entregas deverão ser realizadas na sede da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, situada à Av. Rotary, s/nº, Chatuba, nesta cidade.

## **11- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

11.1 A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

11.2 Fica obrigada a contratada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência, nos limites fixados na Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3 A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.



11.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.5 Caberá ainda a CONTRATADA:

- a) Executar o objeto no prazo estabelecido;
- b) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- c) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo serviço;
- d) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- e) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

## **12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1- Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

12.2- Indicar o fiscal do contrato, quando for o caso;

12.3- Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

12.4- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.5- Receber o objeto e realizar sua análise;

12.6 - Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste termo de referência.

12.7- Aplicar as penalidades, quando cabível.

## **13- DAS SANÇÕES**



13.1- Consoante o disposto na legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em eventual instrumento convocatório demais cominações legais;

13.2- Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência pelo não cumprimento das disposições deste termo de referência, desde que não interfira no andamento normal da sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este órgão;

b) multa de 01% (um por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;



d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021.

13.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.4- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, "g" da Lei 14.133/2021)**

14.1- Pela execução do objeto em tela, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas;

14.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetivo adimplemento da obrigação.

#### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



15.1- Caso o contratado não possua conta no banco indicado pela contratante, será cobrada uma taxa estipulada por aquele banco referente ao DOC;

15.2- As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao presente procedimento, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

São João da Barra/RJ, 29 de janeiro de 2025.

**FELIPE MIRANDA E SILVA**

Subdiretor Geral Administrativo